



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Convênio*

= LEI Nº 1086/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio, para efeito de construção de pontes metálicas nos seguintes locais:

- sobre o Córrego Buru na ligação de Salto com Indaiatuba;
- sobre o Córrego Comprido na ligação do Bairro Buru com o Bairro Cardinal;
- sobre o Rio Piray na ligação do Bairro Guarujá com Indaiatuba;
- sobre o Córrego Buru na ligação do Bairro Buru com o Condomínio Buru;
- sobre o Córrego Ajudante na ligação da Cidade com o Jardim Elizabeth.

No qual o Departamento participará, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1086/85 - Fls.02 -

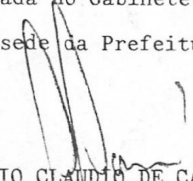
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 16 de maio de 1.985 .

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete